



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.391

### ALTERA DISPOSITIVO DE DECRETO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor esclarecer o art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.549/217, o qual prevê que o recurso financeiro proveniente da SESAMM deverá ser aplicado em projeto de natureza social;

### DECRETA :-

Art. 1º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.549, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a operacionalização do cumprimento da obrigação instituída à SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A, no âmbito do Contrato nº 213/2008, passa a vigor alterado em sua redação e acrescido dos seguintes parágrafos:

*Art. 3º Os recursos provenientes destas fontes serão depositados obrigatoriamente em conta específica em nome do Município de Mogi Mirim e seus recursos devem ser utilizados em Projetos Sociais inexistentes no Município, inovadores e de impacto social, nos segmentos populacionais atendidos pela Assistência Social.*

*§ 1º A aprovação dos projetos de natureza social serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.*

*§ 2º A aplicação dos recursos deverá seguir as mesmas regras do Tribunal de Contas e demais órgãos competentes, a fim de garantir a lisura quanto aos recursos financeiros públicos.*

Art. 2º Em razão do estado de calamidade pública, imposto pela pandemia do COVID-19, decretado no exercício de 2021 pelo Decreto Municipal nº 8.377/2021, o recurso financeiro proveniente da SESAMM será utilizado no combate aos impactos sociais causados pelo contexto atual.

Parágrafo único. A fim de amenizar os impactos negativos causados pela pandemia do COVID-19 na população em situação de vulnerabilidade e risco social, o recurso será destinado a um programa de transferência de renda, objetivando garantir as necessidades básicas e contribuir para o processo de fortalecimento da autonomia e protagonismo das famílias.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de abril de 2021.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8391  
FOI PUBLICADA(O) em 24/04/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)